



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

MCMV-FAR LEI 14.133/21

RESUMO DOS DADOS

PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: das 09:00 hs do dia 02/07/2025 às 16:00 hs do dia 22/07/2025.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Praça dos Poderes, 57 – Centro – CEP 06550-000 – Pirapora do Bom Jesus / SP, A/C Comissão especial de licitações – Secretaria de Governo.

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 48 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa Minha Casa Minha Vida – MCMV= - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Pirapora do Bom Jesus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IMÓVEL: Bem imóvel de propriedade do Município de Pirapora do Bom Jesus: Lotes 12, 13, 14, 23 e 24, da Quadra C do loteamento Itaguara Parque, com área de 3.410,00 m², objeto das Matrículas nº 10.915, 10.916, 10.917, 10.922 e 10.923, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) por unidade, no total de R\$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Seleção

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Descritos no edital

E-MAIL PARA CONTATO: shus@piraporadobomjesus.sp.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades nº. 724, 725 e 727, sendo estas de 15 de junho de 2023 e Portaria MCID nº 47, 17 de janeiro de 2025; pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações; pela Legislação Municipal aplicável; e supletivamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://imprensa.piraporadobomjesus.net.br/>
<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE GOVERNO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, ATRAVÉS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP** por intermédio da Comissão Especial de Licitação e pela equipe técnica das Secretarias de Planejamento e Governo, com sede na Praça dos Poderes, 57 – Centro – CEP 06550-000 – Pirapora do Bom Jesus / SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que acha-se aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** de conformidade com as condições explicitadas a seguir, para credenciamento e seleção de empresa do ramo da construção civil com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse na elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e a construção de empreendimento habitacional de interesse social, em terreno de propriedade da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus/SP, Bem Dominial, localizado no endereço a seguir descrito:

IMÓVEL: Lotes 12, 13, 14, 23 e 24, da Quadra C do loteamento Itaguara Parque

ENDEREÇO: Avenida Derci Moreira, s/nº, Itaguara Parque, Pirapora do Bom Jesus-SP

MATRÍCULAS: 10.915, 10.916, 10.917, 10.922 e 10.923, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba

Descrição do imóvel:

- **Lote 12 Unificado**

“Um terreno Urbano originado da unificação dos Lotes 12,13,14,23 e 24 da quadra C do Loteamento Itaguara Parque, com início na divisa com o Lote 11 seguindo por uma reta com 60,00 m, confrontando com a Rua Marginal até a divisa com o lote 15, deste deflete a direita e segue por uma reta com 35,00m junto ao lote 15, deste ponto deflete a direita e segue por uma reta com 20,00m confrontando com o Lote 22, deste deflete a esquerda e segue por uma reta com 35,00m confrontando com o Lote 22, deste deflete a direita e segue por uma reta com 40,00m confrontando com a Rua Sete, deste ponto deflete a direita junto ao Lote 25 e segue por uma reta com 67,00m junto aos lotes 25 e 11 até o início desta descrição encerrando uma área com 3.410,00 m²”.

O referido imóvel será doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no processo de sua inclusão no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, criado pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 227, de 28 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pça. dos Poderes Municipais nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-9191**





PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades nº. 724, 725 e 727, sendo estas de 15 de junho de 2023 e Portaria MCID nº 47, 17 de janeiro de 2025; pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações; pela Legislação Municipal aplicável; e supletivamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições vigentes do ministério gestor da pasta da habitação no país - Ministério de Desenvolvimento Regional, aplicando subsidiariamente e no que couber e ainda pelas normas estabelecidas pelos agentes financeiros para aprovação dos projetos e empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1. DO OBJETO

O objeto do presente concerne na seleção pública de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de unidades habitacionais de interesse social, contemplando desde a elaboração, a aprovação de projetos de arquitetura e engenharia e construção de 48 unidades habitacionais, como detalhamento de projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à execução das obras e aos melhoramentos e registro do empreendimento, no âmbito do programa “Minha Casa Minha Vida”, criado pela lei número 14.620 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as portarias PORTARIA MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, PORTARIA MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), para atendimento de famílias que se enquadrem na faixa urbana 1 do programa.

O Projeto Arquitetônico deverá ser desenvolvido pela empresa participante; sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as diretrizes fornecidas neste edital, os limites da área dos terrenos e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal, além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

1.1. O empreendimento habitacional de interesse social deverá ser composto por 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, distribuídas de acordo com o Projeto arquitetônico desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório segundo os parâmetros do Programa Minha Casa Vida - 2025, mediante aprovação do Agente Financeiro e Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Sustentabilidade.

1.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo Ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou atualização, quando for o caso, elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico, do Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura interna, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

1.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

1.4. As diligências cartorárias de responsabilidade da Construtora vencedora, compreendem o registro imobiliário do empreendimento, até a emissão das matrículas individualizadas a serem entregues a cada adquirente final das unidades habitacionais, após a averbação do "habite-se" e CND/RFB.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil que, na fase de habilitação, individualmente ou em consórcio, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste edital.

2.1. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

2.1.2 Indicação dos compromissos e obrigações, bem como, o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Chamamento.

2.1.3 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto da execução do contrato.

2.1.4 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

2.1.5 Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da contratante durante o processo e julgamento do presente edital de chamamento.

2.1.6 Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.1.7 Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Títulos e Documentos.

2.1.8 O consórcio apresentará em conjunto a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

2.1.9 As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

2.1.10 O Capital Social, solicitado no subitem 5.3.3.1, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital com acréscimo de 10% (dez por cento), conforme parágrafo 1º do artigo 15 da Lei 14.133/21.

2.1.11 A capacidade econômico-financeira descrita no subitem 7.1.4 deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.1.12 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

2.2 NÃO será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares, a não ser consórcio, como também não poderão participar do certame as proponentes:



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

- 2.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2 Com falência decretada, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- 2.2.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 2.2.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.2.6 As Construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

2.2.7 É vedada a participação direta e indiretamente de Construtoras:

I – cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III – que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – que ela mesma esteja inadimplente junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou outra instituição operadora do MCMV;

V - que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

VI - esteja em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.8 É vedada a participação de Construtora que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS e dos programas oriundos do FGTS.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

IV - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FAR/FGTS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164 da Lei nº 14.133/21, obedecidas às disposições elencadas no item 9.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante a proponente quem não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 164 – parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado que deverá ser o pacote indevassável, impedindo a identificação do seu conteúdo, e subscrito com os seguintes dados:

4.1 Endereçamento ao:

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP

A/C Comissão Especial de Licitação.

Endereço: Praça dos Poderes, 57 – Centro – CEP 06550-000 – Pirapora do Bom Jesus / SP

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

Processo Administrativo nº 1288/2025

Razão social e endereço completo da empresa: xxxxxxxx

4.2 O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, será retido pela Comissão Especial de Licitação, criada por Portaria ou outra que venha a sucedê-la, especificamente para o fim de análise e julgamento das propostas, e oportunamente devolvido.

Pça. dos Poderes Municipais nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-9191**





PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

4.3 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1 Registro Comercial da firma legalmente constituída, no caso de EMPRESA individual;

5.1.2. Cédula de identidade do(s) sócio(s)-Administrador(es) da empresa;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e alterações subsequentes, devidamente registradas na junta comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais, registrados e publicados;

5.1.3.1 As alterações do Contrato Social poderão ser substituídas pelo Contrato Social consolidado;

5.1.3.2 Inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

5.1.3.3 Decreto de Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste edital;

5.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro estadual e municipal, se houver, de contribuintes da sede da Promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto deste chamamento;

5.2.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

5.2.4. PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

5.2.5. PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Municipal da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

5.2.6. PROVA DE REGULARIDADE com a fazenda do município de Pirapora do Bom Jesus/SP, ou declaração formal de não possuir débitos com a fazenda do município de Pirapora do Bom Jesus /SP;

5.2.7 PROVA DE REGULARIDADE perante o Sistema de Seguridade Social –INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN–Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

5.2.8. PROVA DE REGULARIDADE perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF–Certificado de Regularidade do FGTS, conforme artigo 195, § 3º da CF/1988;

5.2.9. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa);

5.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.2.11. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

5.2.12. DECLARAÇÃO de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

5.3. Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.1.1. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e grau de endividamento (GE), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

Índice de Liquidez Geral: (ILG) – Superior 1,0

AC + RLP

—————
PC + PNC

Índice de Liquidez Corrente: (ILC) – Superior 1,0

AC

—————
PC



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

Grau de Endividamento: (GE) – Inferior 0,50

PC + PNC

AT

Onde:

AC	= Ativo Circulante
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo
PNC	= Passivo não circulante
AT	= Ativo Total

5.3.1.2. Os índices deverão ser apurados, com dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.2. CERTIDÃO negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste Chamamento, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

5.3.2.1. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação esteja acolhido/homologado judicialmente, apresentando a certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

5.3.3 COMPROVAÇÃO de possuir Capital Social igual ou superior a R\$ 816.000,00 correspondente a 10% (dez por cento) do valor de R\$ 8.160.000,00 estimado como preço da construção dos empreendimentos, considerando um valor de referência de estipulado pelo Agente Financeiro, por unidade habitacional e o número de 48 (quarenta e oito).

5.3.3.1 Para comprovação do balanço patrimonial, a que se refere o item anterior, quando se tratar de consorcio, deverá ser observado o item 2.1.10.

5.4 Qualificação Técnica:

5.4.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

Pça. dos Poderes Municipais nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-9191**



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

5.4.1.1 Se a empresa tiver sede em outro Estado, o registro deverá ser validado perante o CREA/SP ou o CAU/SP.

5.4.1.2 No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa.

5.4.2 Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior como responsável(is) técnico(s) da proponente e este(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA/SP ou CAU/SP como responsável(is) técnico(s) da empresa, além de demonstrar o efetivo vínculo com ela, exclusivamente, como sócio, funcionário, ou prestador de serviço, da seguinte forma:

a) se for(em) sócio(s), apresentar Contrato Social e Última Alteração e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou

b) se for(em) funcionário(s), apresentar Ficha de Registro que demonstre estar registrado na empresa há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores à data do presente Edital; ou

c) se for(em) prestador(res) de serviço(s), apresentar contrato de prestação de trabalho dentro do prazo de validade.

5.4.3 A empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente Chamamento.

5.4.3.1 Comprovante de adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil, no Subsetor Edificações, no nível A.

5.4.4 Capacidade Operacional: Apresentação de atestado e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, devidamente registrado(a) nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de unidades habitacionais;

Item	Descrição	Und	Quant 100%	Quant exigida 50%
1	Construção/Execução de alvenaria	M ²	2.506,60	1.253,30

5.4.4.1 As empresas serão pontuadas conforme quadro constante no Item 7.1.

5.4.5. Capacidade Profissional: A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de maior relevância. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de unidades habitacionais;

5.4.5.1 Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no Item 7.1.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

5.4.5.2. A comprovação deverá ser por meio de atestados de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, sendo necessário que este profissional deverá pertencer obrigatoriamente ao quadro técnico da empresa.

5.4.6. A visita técnica é obrigatória em decorrência da complexidade do objeto do presente edital.

5.4.6.1. O AGENDAMENTO da visita técnica, deverá ser feito através do e-mail shus@piraporadobomjesus.sp.gov.br, e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais e profissional: CPF, RG e CREA ou CAU. Na data marcada para a vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. Será enviado também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento.

5.4.6.2. A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa, indicando o nome e número da cédula de identidade, a visita se realizará em horário de expediente, e deverá ser agendada com antecedência, nos termos do item 5.4.6.1.

5.4.6.3. A visita técnica poderá ser realizada do dia de 27 de Junho de 2025 até o dia 16 de Julho de 2025, das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, em dias úteis. Na ocasião, a Prefeitura lavrará o "Atestado de Visita Técnica" que deverá ser assinado por um servidor designado pela Prefeitura e pelo representante da empresa licitante legalmente designada e identificada.

5.4.6.5 O representante que realizará a visita deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Sustentabilidade do Município para a realização da visita, munido de documento que o identifique.

5.4.6.6 Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

5.4.7 DECLARAÇÃO de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado neste documento.

5.4.8. DECLARAÇÃO de que conhece e tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo AGENTE FINANCEIRO para a contratação no âmbito do PMCMV.

5.5 Qualificação do Projeto Arquitetônico

5.5.1. O Projeto Arquitetônico elaborado pela empresa participante deverá atender às diretrizes do PMCMV, e às legislações federal, estadual e municipal vigentes para Habitações de Interesse Social-HIS.

5.5.2. Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados na fase preliminar em escala 1:1000, obedecendo a normatização da A. B. N. T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.5.3. O projeto arquitetônico deverá ser apresentado por Conjunto Habitacional, implantado na área, sendo que a área do terreno é de 3.410,00 m².

5.5.4. Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados com: planta baixa dos pavimentos, cortes, fachadas e detalhes que forem pertinentes para melhor análise e entendimento da proposta.



5.6 Demais documentos para habilitação:

Declaração Conjunta:

5.6.1. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.6.2. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

5.6.3. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.6.4. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

5.6.5. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 01/2025 (Lei 14.133/2021).

5.6.7. DECLARAÇÃO emitida pelo responsável legal da proponente de Negativa de Doação Eleitoral.

5.6.7 DECLARAÇÃO negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômico- financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8. DECLARAÇÃO datada e assinada pelo representante legal da proponente que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações objeto deste credenciamento.

5.6.9. DECLARAÇÃO de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma, e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os documentos deverão:

6.1.1. Ser apresentados no original com cópia para ser autenticados por funcionário público ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos de outra natureza, nem tão pouco “protocolo” dos documentos solicitados;

6.1.2. Ser subscrito(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

6.1.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

6.1.4. Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árábico.

6.1.5. Todos os projetos deverão estar dobrados em tamanho A4, e numerados como parte integrante da documentação apresentada.

6.2. Do endereço para entrega da documentação

6.2.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação mencionada na cláusula 5, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, A/C Secretaria de Governo, Praça dos Poderes, 57 – Centro – CEP 06550-000 – Pirapora do Bom Jesus / SP, até o dia anterior da sessão de abertura, das 9:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00.

6.2.2. A sessão de abertura será realizada no Departamento de Governo da Prefeitura, Dia 23/07/2025 às 10h00min horas na Praça dos Poderes, 57 – Centro, município de Pirapora do Bom Jesus/SP, CEP 06550-000.

6.2.3. O envelope deverá ser entregue na data consignada no item 6.2.1. do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

6.3. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO criada para este fim, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

6.4. Na sessão pública citada no item 6.2.2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão de Seleção Específica, e por todos os representantes legais;

6.5. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata;

6.6. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

6.7. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso;

6.7.1 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

6.7.2 A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

6.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO recolherá toda a documentação apresentada e julgará a CLASSIFICAÇÃO, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em jornal de grande circulação regional e através do site <https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br/> – Boletim Oficial do Município (BOM) e no Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE).

6.8.1. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente às condições deste Edital.

6.9. A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 7.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 06 (SEIS) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

NF = EXPER + CTO + CEF + CTRT + PROJ + CERT

Onde:

EXPER: Pontuação obtida por tempo de experiência nas especialidades; **CTO:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional; **CEF:** Pontuação obtida de acordo com a Capacidade Econômico-Financeira;

CTRT: Pontuação obtida de acordo com a Capacidade Técnica do Responsável pela Obra;

PROJ: Pontuação obtida de acordo com o Projeto executivo;

CERT: Pontuação obtida com a certificação de qualidade ISO 9001;

a) Tempo de experiência nas especialidades (EXPER): O Responsável Técnico pela execução dos serviços poderá apresentar currículo, contendo no máximo 5 (cinco) páginas, relatando as atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos empreendimentos, período e empresas contratantes. A pontuação será dada pela tabela, a saber:



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

Tempo de experiência na especialidade (anos)	Pontos
Não Apresentou	0
2 anos ou menos	1
Acima de 2 anos até 5 anos	2
Acima de 5 anos até 10 anos	3
Acima de 10 anos	4

b) Quadro de Capacidade Técnico – Operacional da empresa (CTO): A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de execução de unidades habitacionais verticalizados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou Conselho competente) em nome da empresa participante. A pontuação será dada pela tabela a saber:

Quantidades de Unidades Habitacionais	Pontos
Nenhuma	0
Até 50 unidade	5
Acima de 50 unidades até 100 unidades	10
Acima de 100 unidades até 150 unidades	15
Acima de 150 unidades	20

c) Capacidade Econômico-Financeira (CEF): A empresa deverá demonstrar por meio dos índices de Liquidez geral, índice Corrente e Grau de Endividamento. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

LG	LC	GE	Pontos
Abaixo de 1	Abaixo de 1	Acima de 50%	0
Entre 1 e 2	Entre 1 e 2	Entre 41% e 50%	2
Acima de 2 até 3	Acima de 2 até 3	Entre 31% e 40%	4
Acima de 3 até 5	Acima de 3 até 5	Entre 21% e 30%	6
Acima de 5	Acima de 5	Abaixo de 21%	10

d) Capacidade Técnica do Responsável pela Obra (CRTT): Apresentação de atestados de capacidade técnica (único ou simultâneo), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente) em nome do profissional responsável técnico pela obra. A pontuação será dada pela tabela a saber:

Quantidades de Unidades Habitacionais Construídas	Pontos
Nenhuma	0
Até 50 unidade	5
Acima de 50 unidades até 80 unidades	10
Acima de 80 unidades até 100 unidades	15
Acima de 120 unidades	20



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

e) **Projeto Executivo (PROJ):** A empresa deverá apresentar o projeto executivo de um empreendimento com características semelhantes, onde será analisada a solução construtiva e arquitetônica dele. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Projeto Executivo	
Solução Construtiva	Pontos
Baixa	2
Média	5
Alta	10

Projeto Executivo	
Solução Arquitetônica	Pontos
Baixa	2
Média	5
Alta	10

f) **Certificação (CERT):** A empresa deverá apresentar o certificado de qualidade ISO 9001 emitido por órgão competente. A pontuação será dada pela tabela, a saber:

Certificado de Qualidade	
Certificado	Pontos
Possui	10
Não Possui	0

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação, será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item de “b”.

8.2 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 8.1, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “d”.

8.3 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 8.2, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “c”.

8.4 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 8.3, permanecendo o empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação será classificada em ordem de preferência aquelas que apresentarem a maior pontuação no item “e”.

8.5 Após a análise deste critério de desempate estabelecido no item 8.4, permanecendo o empate, será efetuado sorteio na mesma sessão pública.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

8.6 Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 10 (dez) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

8.7 A COMISSÃO DE JULGAMENTO, após análise e atribuição de pontos relativos a fase de credenciamento, procederá à aceitabilidade da proposta em função da pontuação obtida.

8.8 A inexistência de empreendimento disponível que seja compatível com a capacidade técnico- operacional da empresa classificada não lhe assegurará o direito à contratação.

8.9 Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, ou dar por abandonado o Contrato, ou mesmo descredenciada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.

9. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

9.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em processo administrativo, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados no setor de protocolo desta Prefeitura – na solicitação especificar o nº do Processo nº 1288/2025 – Chamamento Público nº 001/2025, em até 03(três) dias úteis após a publicação dos atos administrativos, devendo ser observado o estrito cumprimento do prazo legal.

9.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 164 da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

9.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção Específica para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão de Seleção Específica encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

9.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no BOM publicado no site <https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br>. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CHAMAMENTO

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP, por intermédio da Secretaria de Governo, expedirá à proponente vencedora o "ATESTADO DE SELEÇÃO", de acordo com o modelo constante do ANEXO V, que a credenciará junto ao AGENTE FINANCEIRO.

10.2. De posse do ATESTADO DE SELEÇÃO a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar diretamente ao AGENTE FINANCEIRO, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento, juntamente com os eventuais documentos exigidos pelo AGENTE FINANCEIRO, atendendo às Portarias e Normativas do Programa Minha Casa Minha Vida.

10.3 A seleção da empresa participante do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo AGENTE FINANCEIRO. A contratação dependerá da aprovação pelo AGENTE FINANCEIRO, dos



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

projetos e documentos pertinentes à proposta e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa Minha Vida” e também observada a legislação municipal vigente.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pelo AGENTE FINANCEIRO, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo AGENTE FINANCEIRO.

10.5 A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e sua apresentação.

10.6 O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pelo AGENTE FINANCEIRO, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

10.7 A PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPORA DO BOM JESUS/SP se compromete a deixar o terreno objeto deste Chamamento livre de ocupação e de qualquer ônus para que o empreendimento seja realizado.

10.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a doação do imóvel sobre o qual será implantado o empreendimento deste Edital, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, de acordo com as prescrições da Lei n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, em conformidade com a Lei Complementar nº 227, de 28 de dezembro de 2023.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV.

12. DA PROPOSTA

12.1. A empresa selecionada deverá no prazo máximo de cinco dias úteis comparecer à Sede Regional do AGENTE FINANCEIRO para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

12.2. A proposta deverá ser apresentada ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo de 10(dez) dias, contados da expedição do referido Atestado de Seleção (anexo V) , juntamente com os documentos exigidos no Programa Minha Casa, Minha Vida, necessários à aprovação do Empreendimento pelo AGENTE FINANCEIRO.

12.3. Concomitante com o processo de aprovação dos projetos no AGENTE FINANCEIRO, a empresa selecionada deverá também apresentar os projetos para análise e aprovação pela Prefeitura nas secretarias competentes, arcando inclusive como custo de eventuais alterações solicitadas nos projetos a fim de adequá- los às legislações municipais pertinentes.

12.4. A empresa selecionada terá até o dia 30 de Julho de 2025, para contratação com o AGENTE FINANCEIRO, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação, a Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus/SP poderá considerá-la desclassificada independente de

Pça. dos Poderes Municipais nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-9191**



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento, que deverá cumprir a contratação até a data a ser informada.

12.5. Se houver dilatação de prazo por parte do AGENTE FINANCEIRO antes do primeiro prazo aqui estabelecido a empresa selecionada deverá cumprir a contratação em até 15 dias antes da data limite. Findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação, a Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus/SP poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar neste Chamamento, que deverá cumprir a contratação até a nova data limite estabelecida pelo agente financeiro.

12.6. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, esta não podendo, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

12.7. O prazo para a execução do empreendimento será de até 18 meses. Portaria Mcid nº 724 de 15/06/2023, Portaria Mcid nº 725 de 15/06/2023, Portaria Mcid nº 727 de 15/06/2023 do Ministério das Cidades do Governo Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo representante legal da empresa, através do e-mail: shus@piraporadobomjesus.sp.gov.br

13.2. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de e-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).

13.3. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

13.4. Após a aprovação do projeto nesta Prefeitura e pelo AGENTE FINANCEIRO, havendo necessidade de alteração deste, o projeto deverá ser submetido à nova análise da Prefeitura.

13.5. A seleção na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se o Contrato com o AGENTE FINANCEIRO for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender a este Chamamento Público.

13.6. A Prefeitura de Pirapora do bom Jesus/SP poderá revogar a convocação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos da alínea d, do inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.7. A Prefeitura de Pirapora do bom Jesus /SP poderá, em qualquer fase da convocação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

13.8. A contagem de prazos, sempre será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

13.9. Caso a Comissão de Seleção Específica constata a participação de empresa consorciada, concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua desclassificação.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

13.10 Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a Comissão Especial de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão de Seleção Específica, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.11 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem a Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando Prefeitura Pirapora do bom Jesus /SP de qualquer ônus.

13.12. Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura de Pirapora do bom Jesus /SP e pelo AGENTE FINANCEIRO.

13.13. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

13.14. Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura de Pirapora do bom Jesus /SP, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora do bom Jesus /SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste chamamento.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - ATESTADO DE SELEÇÃO

ANEXO V – MATRÍCULA DO IMÓVEL

Pirapora do bom Jesus /SP, 25 de Junho de 2025.

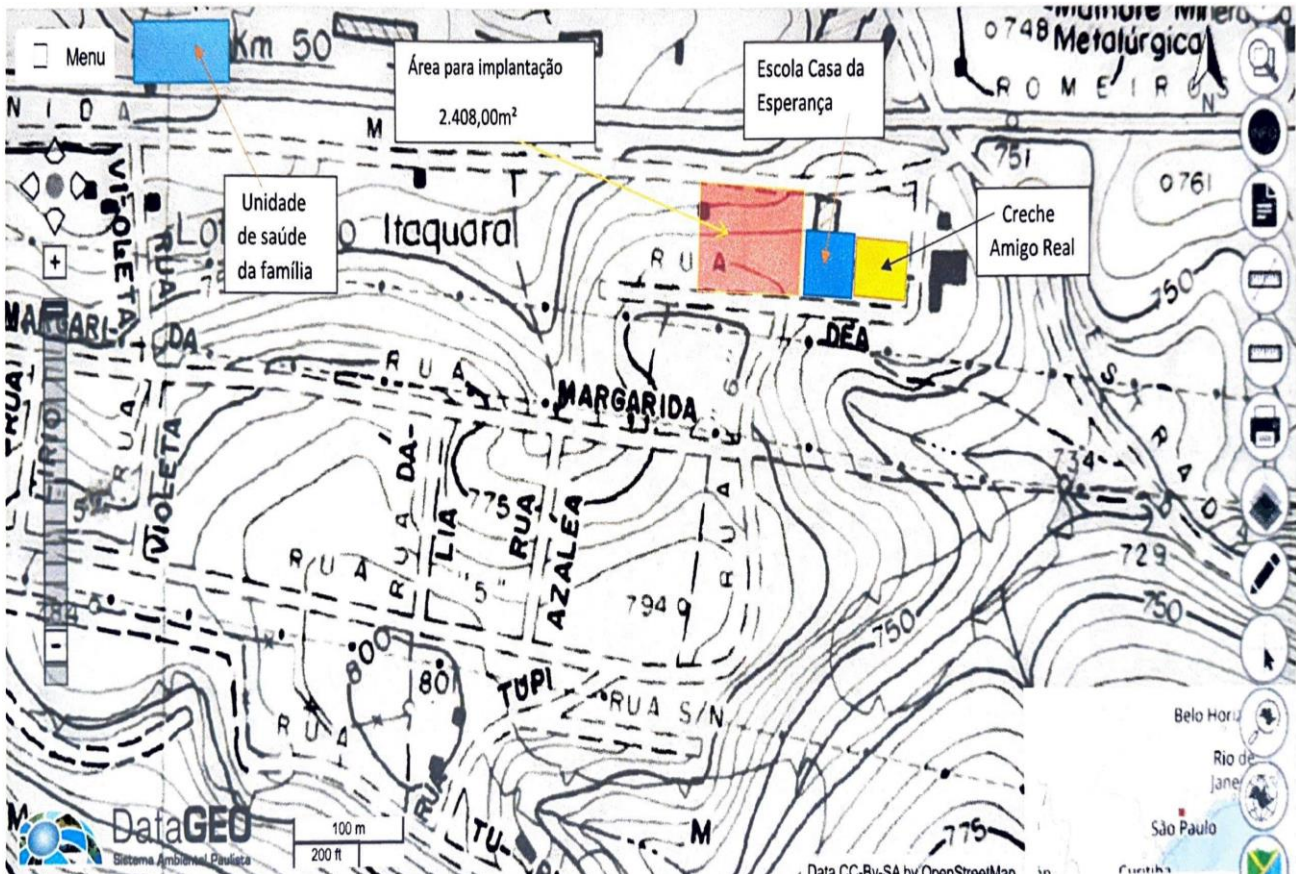
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

À Comissão de Especial de Licitação:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. xx/2025., podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

_____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETIVO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

À Comissão Especial de Licitação e Credenciamento:

Pela presente, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, N° _____, bairro _____, CEP: _____, Município de _____/SP, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, não incide em qualquer vedação nele prevista e, em especial, sob as penas da Lei, que:

A proponente acima qualificada, neste ato representada pelo seu representante legal acima qualificado DECLARA que:

I. que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

II. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

III. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

IV. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

V. que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

VI. que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 001/2025 (Lei 14.133/2021).

VII. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

VIII. não possuir de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações objeto deste credenciamento.

X. possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma, e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

_____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V - ATESTADO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. O Departamento de Licitação, através da sua Comissão Especial, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 001/2025, conforme o Processo Administrativo nº 1288/2025, declara habilitada e classificada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

2. A empresa acima qualificada, seguindo as regras previstas no certame, escolheu o seguinte empreendimento: _____.

3. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, no prazo e de acordo com as condições determinadas pela Caixa Econômica Federal.

4. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações técnicas para unidades habitacionais e infraestruturas incidentes indicados pelo Departamento de Licitação segundo os termos do Edital.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Departamento de Licitação, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, este Termo de Seleção será considerado nulo e sem efeito.

_____ de _____ de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Secretário de Planejamento e Governo

Portaria de Responsabilidade nº



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V – MATRÍCULA DO IMÓVEL



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0010916-07

Página 1 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data 2 de Junho de 2025

MATRÍCULA

10.916

FICHA

01

CNM

164343.2.0010916-07

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 13 da quadra "C" do loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", situado na Avenida Doutor Paulo Arruda Baccarat, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, na comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: medindo 20,00 metros de frente para a referida Avenida, de quem da frente olha para o imóvel, mede 33,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 12, 33,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14; e nos fundos, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 23, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, encerrando a área de 680,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: Não possui.

PROPRIETÁRIOS: 1) JOSE EMYDIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 513.077-SSP/SP, CPF/MF nº 092.688.478-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP (na proporção de 50%); 2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 885.504-SSP/SP, CPF/MF nº 033.808.818-05, residente e domiciliada na Rua Lisboa, nº 1.208, apartamento 22, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP (na proporção de 25%); e, 3) MARIA ESTER DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 1.110.395-SSP/SP, CPF/MF nº 048.476.608-20, residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP. (na proporção de 25%).

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nºs 5.520 e 5.521, de 16/02/1977, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP.

Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025. Selo digital nº 1643433E1000000008671525K.

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.01 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 01, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 11.628, feita em 14 de fevereiro de 1964, na 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, por JOSE EMYDIO DE SOUZA, e sua mulher ANNA GASPERONI DE SOUZA, a favor da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, nos termos do contrato particular de 21 de dezembro de 1962, no valor de Cr.\$1.000,00. Selo digital nº 1643433E1000000008671625I

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.02 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 02, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 333, feita no livro 4, em data de 5 de março de 1971, neste cartório, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, a título gratuito, pelo ESPOLIO DE ANNA GASPERONE DE SOUZA, a favor de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. Selo digital nº 1643433E1000000008671725G

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N9556-JCAQV-XH2HM-6G6T5>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0010916-07

Página 2 de 3

MATRÍCULA

10.916

FICHA

01

verso

CNM

164343.2.0010916-07

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.03 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 13, em 31 de agosto de 1.998, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que o loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Selo digital nº 1643433E100000008671825E

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.04 - CADASTRO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Conforme Ficha Cadastral Completa, expedida em 16 de abril de 2025, pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus-SP, faço constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob o contribuinte nº 10.62.33.0325.000.000. Selo digital nº 1643433F100000008671925A

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.05 - ÓBITO

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Pela escritura adiante mencionada, instruída pela Av.01, da matrícula nº 74.263 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, faço constar que o coproprietário **JOSÉ EMYGDIO DE SOUZA**, faleceu no dia 27 de junho de 1982, conforme Certidão de Óbito expedida em 28 de junho de 1982. Selo digital nº 1643433F100000008672025R

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

R.06 - COMPRA E VENDA

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025).

Pela escritura lavrada em 08 de outubro de 2002, no Livro nº 035, Páginas 085/089, expedida em forma de certidão em 19 de maio de 2014 e Ata Retificativa lavrada em 29 de maio de 2014, no Livro nº 139, Página 241, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, os proprietários **1) ESPOLIO de JOSE EMYGDIO DE SOUZA**, representado pela Inventariante IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, nos termos do Alvará expedido em 02/04/1985, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP - XI Regional Pinheiros, extraído dos autos de arrolamento de bens (Proc 28/83); **2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA**; e, **3) MARIA ESTER DE SOUZA**, atualmente residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP, já qualificados, **VENDERAM o imóvel desta matrícula a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, CNPJ/MF nº 46.523.007/0001-99, com sede na Praça dos Poderes

continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N9556-JCAQV-XH2HM-6G6T5>



Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010916-07

Página 3 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

10.916

FICHA

02

CNM

164343.2.0010916-07

Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, pelo preço de **R\$18.625,20(dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)** (V.V. R\$16.602,20) Selo digital nº 1643433F100000008672125P.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Santana de Parnaíba - SP

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, suficiente a fazer prova de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, conforme §11 do mencionado dispositivo legal, até o dia útil imediatamente anterior à expedição, extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. O Município de Santana de Parnaíba pertenceu ao Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, nos seguintes períodos: Primeiro Registro de Imóveis de 27/01/1885 a 23/12/1912; Segundo Registro de Imóveis de 24/12/1912 a 25/12/1927; Quinto Registro de Imóveis de 26/12/1927 a 09/08/1931; novamente ao Segundo Registro de Imóveis de 10/08/1931 a 14/05/1939; Oitavo Registro de Imóveis da Capital no período de 15/05/1939 a 07/12/1964; Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, no período de 08/12/1964 a 01/11/2023 e atualmente a partir de 03/11/2023, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba/SP, segunda-feira, 2 de junho de 2025.

assinado digitalmente
- Escrevente Autorizado



Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,21	R\$ 46,41

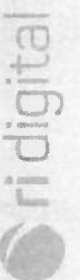
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1643433F3000000086887253
Protocolo: 12956

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N9556-JCAQV-XH2HM-6G6T5>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010922-86

Página 1 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data 2 de Junho de 2025

MATRÍCULA

10.922

FICHA

01

CNM

164343.2.0010922-86

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WJK6J-Z3DSQ-3J36L-QXST3>

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 23 da quadra "C" do loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", situado na Rua Orquídea, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, na comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: medindo 20,00 metros de frente para a referida Rua; do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, mede 33,00 metros e confronta com o lote nº 22; 33,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24, e nos fundos, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 13, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, encerrando a área de 690,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: Não possui

PROPRIETÁRIOS: 1) JOSE EMYGDIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 513.077-SSP/SP, CPF/MF nº 092.688.478-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP (na proporção de 50%); 2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 885.504-SSP/SP, CPF/MF nº 033.808.818-05, residente e domiciliada na Rua Lisboa, nº 1.208, apartamento 22, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP (na proporção de 25%); e, 3) MARIA ESTER DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 1.110.395-SSP/SP, CPF/MF nº 048.476.608-20, residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP (na proporção de 25%).

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nºs 5.520 e 5.521, de 16/02/1977, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP.

Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025. Selo digital nº 1643433E100000008675725C.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.01 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 01, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 11.628, feita em 14 de fevereiro de 1964, na 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, por JOSE EMYGDIO DE SOUZA, e sua mulher ANNA GASPERONI DE SOUZA, a favor da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, nos termos do contrato particular de 21 de dezembro de 1962, no valor de Cr.\$1.000,00. Selo digital nº 1643433E100000008675825A

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.02 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 02, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 333, feita no livro 4, em data de 5 de março de 1971, neste cartório, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, a título gratuito, pelo ESPOLIO DE ANNA GASPERONE DE SOUZA, a favor de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. Selo digital nº 1643433E1000000086759258

continua no verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0010922-86

Página 2 de 3



MATRÍCULA

10.922

FICHA

01

verso

CNM

164343.2.0010922-86

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.03 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 13, em 31 de agosto de 1.998, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que o loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Selo digital nº 1643433E1000000008676025P.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.04 - CADASTRO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Conforme Ficha Cadastral Completa, expedida em 16 de abril de 2025, pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus-SP, faço constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob o contribuinte nº 10.62.33.0593.000.000. Selo digital nº 1643433F1000000008676125L

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.05 - ÓBITO

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Pela escritura adiante mencionada, instruída pela Av.01, da matrícula nº 74.263 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, faço constar que o coproprietário **JOSÉ EMYGDIO DE SOUZA**, faleceu no dia 27 de junho de 1982, conforme Certidão de Óbito expedida em 28 de junho de 1982. Selo digital nº 1643433F1000000008676225J

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

R.06 - COMPRA E VENDA

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.).

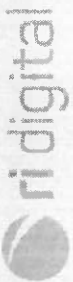
Pela escritura lavrada em 08 de outubro de 2002, no Livro nº 035, Páginas 085/089, expedida em forma de certidão em 19 de maio de 2014 e Ata Retificativa lavrada em 29 de maio de 2014, no Livro nº 139, Página 241, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, os proprietários **1) ESPOLIO de JOSE EMYGDIO DE SOUZA**, representado pela Inventariante IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, nos termos do Alvará expedido em 02/04/1985, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP - XI Regional Pinheiros, extraído dos autos de arrolamento de bens (Proc 28/83); **2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA**; e, **3) MARIA ESTER DE SOUZA**, atualmente residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP, já qualificados, **VENDERAM o imóvel desta matrícula a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, CNPJ/MF nº 46.523.007/0001-99, com sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, pelo preço de **R\$18.899,10(dezoito mil,**

continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/WJK6J-Z3DSQ-3J36L-QXST3>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010922-86

Página 3 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santana de Parnaíba - SP
Data

MATRÍCULA

10.922

FICHA

02

CNM

164343.2.0010922-86

oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) (V.V. R\$ 16.846,35) Selo digital nº 1643433F1000000008676325H.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Santana de Parnaíba - SP

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, suficiente a fazer prova de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, conforme §11 do mencionado dispositivo legal, até o dia útil imediatamente anterior à expedição, extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e Integridade. O referido é verdade e dou fé. O Município de Santana de Parnaíba pertenceu ao Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, nos seguintes períodos: Primeiro Registro de imóveis de 27/01/1885 a 23/12/1912; Segundo Registro de Imóveis de 24/12/1912 a 25/12/1927; Quinto Registro de Imóveis de 26/12/1927 a 09/08/1931; novamente ao Segundo Registro de Imóveis de 10/08/1931 a 14/05/1939; Oitavo Registro de Imóveis da Capital no período de 15/05/1939 a 07/12/1964; Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, no período de 08/12/1964 a 01/11/2023 e atualmente a partir de 03/11/2023, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba/SP, segunda-feira, 2 de junho de 2025.

assinado digitalmente
- Escrevente Autorizado



Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,21	R\$ 46,41

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1643433F3000000008689325A
Protocolo: 12956

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WJK6J-Z3DSQ-3J36L-QXST3>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010923-83

Página 1 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santana de Parnaíba - SP
Data 2 de Junho de 2025

MATRÍCULA

10.923

FICHA

01

CNM

164343.2.0010923-83

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YC4QY-8NWX6E-WF4X4-YNSUT>

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 24 da quadra "C" do loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", situado na Rua Orquídea, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, na comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: medindo 20,00 metros de frente para a referida Rua; do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, mede 33,00 metros e confronta com o lote nº 23; 33,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 25, e nos fundos, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 12, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, encerrando a área de 680,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: Não possui

PROPRIETÁRIOS: 1) JOSE EMYDIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 513.077-SSP/SP, CPF/MF nº 092.688.478-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP (na proporção de 50%); 2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 885.504-SSP/SP, CPF/MF nº 033.808.818-05, residente e domiciliada na Rua Lisboa, nº 1.208, apartamento 22, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP (na proporção de 25%); e, 3) MARIA ESTER DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 1.110.395-SSP/SP, CPF/MF nº 048.476.608-20, residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP. (na proporção de 25%).

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nºs 5.520 e 5.521, de 16/02/1977, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025. Selo digital nº 1643433E1000000008676425H.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.01 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025. Conforme averbação lançada sob o nº 01, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 11.628, feita em 14 de fevereiro de 1964, na 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, por JOSE EMYDIO DE SOUZA, e sua mulher ANNA GASPERONI DE SOUZA, a favor da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, nos termos do contrato particular de 21 de dezembro de 1962, no valor de Cr.\$1.000,00. Selo digital nº 1643433E1000000008676525F

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.02 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025. Conforme averbação lançada sob o nº 02, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 333, feita no livro 4, em data de 5 de março de 1971, neste cartório, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, a título gratuito, pelo ESPOLIO DE ANNA GASPERONE DE SOUZA, a favor de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. Selo digital nº 1643433E1000000008676625D

continua no verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0010923-83

Página 2 de 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YC4QY-8NW6E-WF4X4-YSUT>

MATRÍCULA 10.923	FICHA 01 verso	CNM 164343.2.0010923-83
----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.03 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.
Conforme averbação lançada sob o nº 13, em 31 de agosto de 1.998, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que o loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Selo digital nº 1643433E100000008676725B.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.04 - CADASTRO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).
Conforme Ficha Cadastral Completa, expedida em 16 de abril de 2025, pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus-SP, faço constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob o contribuinte nº 10.62.33.0613.000.000. Selo digital nº 1643433F1000000086768257

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.05 - ÓBITO

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).
Pela escritura adiante mencionada, instruída pela Av.01, da matrícula nº 74.263 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, faço constar que o coproprietário **JOSÉ EMYGDIO DE SOUZA**, faleceu no dia 27 de junho de 1982, conforme Certidão de Óbito expedida em 28 de junho de 1982. Selo digital nº 1643433F1000000086769255

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

R.06 - COMPRA E VENDA

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.).
Pela escritura lavrada em 08 de outubro de 2002, no Livro nº 035, Páginas 085/089, expedida em forma de certidão em 19 de maio de 2014 e Ata Retificativa lavrada em 29 de maio de 2014, no Livro nº 139, Página 241, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, os proprietários **1) ESPOLIO de JOSE EMYGDIO DE SOUZA**, representado pela Inventariante IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, nos termos do Alvará expedido em 02/04/1985, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP - XI Regional Pinheiros, extraído dos autos de arrolamento de bens (Proc 28/83); **2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA**; e, **3) MARIA ESTER DE SOUZA**, atualmente residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP, já qualificados, **VENDERAM o imóvel desta matrícula a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, CNPJ/MF nº 46.523.007/0001-99, com sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, pelo preço de **R\$18.564,00(dezofito mil,**

continua na ficha 2



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010923-83

Página 3 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

10.923

FICHA

02

CNM

164343.2.0010923-83

quinhentos e sessenta e quatro reais) (V.V. R\$16.602,20) Selo digital nº 1643433F100000008677025M.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

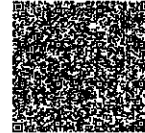
O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Santana de Parnaíba - SP

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, suficiente a fazer prova de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, conforme §11 do mencionado dispositivo legal, até o dia útil imediatamente anterior à expedição, extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. O Município de Santana de Parnaíba pertenceu ao Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, nos seguintes períodos: Primeiro Registro de imóveis de 27/01/1885 a 23/12/1912; Segundo Registro de Imóveis de 24/12/1912 a 25/12/1927; Quinto Registro de Imóveis de 26/12/1927 a 09/08/1931; novamente ao Segundo Registro de Imóveis de 10/08/1931 a 14/05/1939; Oitavo Registro de Imóveis da Capital no período de 15/05/1939 a 07/12/1964; Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, no período de 08/12/1964 a 01/11/2023 e atualmente a partir de 03/11/2023, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba/SP, segunda-feira, 2 de junho de 2025.

assinado digitalmente
- Escrevente Autorizado



Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,21	R\$ 46,41

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1643433F3000000086894258
Protocolo: 12956

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YC4QY-8NW6E-WF4X4-YNSUT>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
de Brasil em um só lugar.





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010915-10

Página 1 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data 2 de Junho de 2025

MATRÍCULA

10.915

FICHA

01

CNM

164343.2.0010915-10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8JNL-9PYRX-V754L-FHA93>

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 12 da quadra "C" do loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", situado na Avenida Doutor Paulo Arruda Baccarat, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: 20,00 metros de frente para a referida Avenida, de quem da frente olha para o imóvel, mede 33,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11, 33,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 43; e nos fundos, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 24, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, encerrando a área de 670,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: Não possui.

PROPRIETÁRIOS: 1) JOSE EMYDGIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 513.077-SSP/SP, CPF/MF nº 092.688.478-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Schumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP (na proporção de 50%); 2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 885.504-SSP/SP, CPF/MF nº 033.808.818-05, residente e domiciliada na Rua Lisboa, nº 1.208, apartamento 22, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP (na proporção de 25%); e, 3) MARIA ESTER DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 1.110.395-SSP/SP, CPF/MF nº 048.476.608-20, residente e domiciliada na Rua Henrique Schumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP. (na proporção de 25%).

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nºs 5.520 e 5.521, de 16/02/1977, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP.

Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025. Selo digital nº 1643433E100000008670825F.

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.01 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 01, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 11.628, feita em 14 de fevereiro de 1964, na 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, por JOSE EMYDGIO DE SOUZA, e sua mulher ANNA GASPERONI DE SOUZA, a favor da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, nos termos do contrato particular de 21 de dezembro de 1962, no valor de Cr.\$1.000,00. Selo digital nº 1643433E100000008670925D

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.02 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 02, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 333, feita no livro 4, em data de 5 de março de 1971, neste cartório, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, a título gratuito, pelo ESPOLIO DE ANNA GASPERONE DE SOUZA, a favor de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. Selo digital nº 1643433E100000008671025U

continua no verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar.





Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0010915-10

Página 2 de 3



MATRÍCULA

10.915

FICHA

01

verso

CNM

164343.2.0010915-10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8JNL-9PYRX-V754L-FHA93>

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.03 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 13, em 31 de agosto de 1.998, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que o loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Selo digital nº 1643433E1000000008671125S.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.04 - CADASTRO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Conforme Ficha Cadastral Completa, expedida em 16 de abril de 2025, pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus-SP, faço constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob o contribuinte nº 10.62.33.0305.000.000. Selo digital nº 1643433F1000000008671225O

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.05 - ÓBITO

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Pela escritura adiante mencionada, instruída pela Av.01, da matrícula nº 74.263 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, faço constar que o coproprietário **JOSÉ EMYGDIO DE SOUZA**, faleceu no dia 27 de junho de 1982, conforme Certidão de Óbito expedida em 28 de junho de 1982. Selo digital nº 1643433F1000000008671325M

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

R.06 - COMPRA E VENDA

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025).

Pela escritura lavrada em 08 de outubro de 2002, no Livro nº 035, Páginas 085/089, expedida em forma de certidão em 19 de maio de 2014 e Ata Retificativa lavrada em 29 de maio de 2014, no Livro nº 139, Página 241, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, os proprietários 1) **ESPÓLIO de JOSE EMYGDIO DE SOUZA**, representado pela Inventariante IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, nos termos do Alvará expedido em 02/04/1985, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP - XI Regional Pinheiros, extraído dos autos de arrolamento de bens (Proc 28/83); 2) **IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA**; e, 3) **MARIA ESTER DE SOUZA**, atualmente residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP, já qualificados, **VENDERAM o imóvel desta matrícula a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, CNPJ/MF nº 46.523.007/0001-99, com sede na Praça dos Poderes

continua na ficha 2

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010915-10

Página 3 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

10.915

FICHA

02

CNM

164343.2.0010915-10

Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, pelo preço de **R\$18.351,30(dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)** (V.V. R\$16.358,05) Selo digital nº 1643433F1000000008671425K.

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Santana de Parnaíba - SP

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, suficiente a fazer prova de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, conforme §11 do mencionado dispositivo legal, até o dia útil imediatamente anterior à expedição, extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. O Município de Santana de Parnaíba pertenceu ao Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, nos seguintes períodos: Primeiro Registro de imóveis de 27/01/1885 a 23/12/1912; Segundo Registro de Imóveis de 24/12/1912 a 25/12/1927; Quinto Registro de Imóveis de 26/12/1927 a 09/08/1931; novamente ao Segundo Registro de Imóveis de 10/08/1931 a 14/05/1939; Oitavo Registro de Imóveis da Capital no período de 15/05/1939 a 07/12/1964; Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, no período de 08/12/1964 a 01/11/2023 e atualmente a partir de 03/11/2023, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba/SP, segunda-feira, 2 de junho de 2025.

assinado digitalmente
- Escrevente Autorizado



Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,21	R\$ 46,41

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1643433F30000000086886255
Protocolo: 12956

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N8JNL-9PYRX-V754L-FHA93>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010917-04

Página 1 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Santana de Parnaíba - SP
Data 2 de Junho de 2025

MATRÍCULA

10.917

FICHA

01

CNM

164343.2.0010917-04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MK7AM-Q9QXP-C6FVE-UVF4M>

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 14 da quadra "C" do loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", situado na Avenida Doutor Paulo Arruda Baccarat, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, na comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: medindo 20,00 metros de frente para a referida Avenida, de quem da frente olha para o imóvel, mede 33,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 13, 33,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15; e nos fundos, mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 22, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, encerrando a área de 690,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: Não possui

PROPRIETÁRIOS: 1) JOSE EMYDIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 513.077-SSP/SP, CPF/MF nº 092.688.478-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP (na proporção de 50%); 2) IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 885.504-SSP/SP, CPF/MF nº 033.808.818-05, residente e domiciliada na Rua Lisboa, nº 1.208, apartamento 22, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP (na proporção de 25%); e, 3) MARIA ESTER DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 1.110.395-SSP/SP, CPF/MF nº 048.476.608-20, residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP. (na proporção de 25%).

REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nºs 5.520 e 5.521, de 16/02/1977, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025. Selo digital nº 1643433E100000008672225P.

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.01 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 01, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 11.628, feita em 14 de fevereiro de 1964, na 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, por JOSE EMYDIO DE SOUZA, e sua mulher ANNA GASPERONI DE SOUZA, a favor da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, nos termos do contrato particular de 21 de dezembro de 1962, no valor de Cr.\$1.000,00. Selo digital nº 1643433E100000008672325N

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.02 - SERVIDÃO - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 02, em 16 de fevereiro de 1977, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme inscrição número 333, feita no livro 4, em data de 5 de março de 1971, neste cartório, foi constituída uma servidão de passagem de cabos de transmissão de energia elétrica, a título gratuito, pelo ESPOLIO DE ANNA GASPERONE DE SOUZA, a favor de CTEEP -

continua no verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM 164343.2.0010917-04

Página 2 de 3



MATRÍCULA

10.917

FICHA

01

verso

CNM

164343.2.0010917-04

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA. Selo digital nº 1643433E1000000008672425L

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.03 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Em 02 de junho de 2025. Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025.

Conforme averbação lançada sob o nº 13, em 31 de agosto de 1.998, nas matrículas nºs 5.520 e 5.521 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, consta que o loteamento denominado "ITAGUARA PARQUE", do qual o imóvel objeto desta matrícula faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. Selo digital nº 1643433E1000000008672525J.

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.04 - CADASTRO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Conforme Ficha Cadastral Completa, expedida em 16 de abril de 2025, pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus-SP, faço constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob o contribuinte nº 10.62.33.0345.000.001. Selo digital nº 1643433F1000000008672625F

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

Av.05 - ÓBITO

Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956 de 07/05/2025).

Pela escritura adiante mencionada, instruída pela Av.01, da matrícula nº 74.263 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, faço constar que o coproprietário **JOSÉ EMYGDIO DE SOUZA**, faleceu no dia 27 de junho de 1982, conforme Certidão de Óbito expedida em 28 de junho de 1982. Selo digital nº 1643433F1000000008672725D

Escrevente Autorizado:
Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

R.06 - COMPRA E VENDA

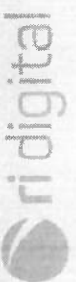
Em 02 de junho de 2025. (Prenotação nº 12.956, de 07/05/2025).

Pela escritura lavrada em 08 de outubro de 2002, no Livro nº 035, Páginas 085/089, expedida em forma de certidão em 19 de maio de 2014 e Ata Retificativa lavrada em 29 de maio de 2014, no Livro nº 139, Página 241, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus-SP, os proprietários 1) **ESPOLIO de JOSÉ EMYGDIO DE SOUZA**, representado pela inventariante **IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA**, nos termos do Alvará expedido em 02/04/1985, pelo MM. Julz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo-SP - XI Regional Pinheiros, extraído dos autos de arrolamento de bens (Proc 28/83); 2) **IRENE BENEDITA DE SOUZA TERRA**; e, 3) **MARIA ESTER DE SOUZA**, atualmente residente e domiciliada na Rua Henrique Schaumann, nº 398, apartamento 21, São Paulo-SP, já

continua na ficha 2

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MK7AM-Q9QXP-C6FVE-UJVF4M>



Valide aqui este documento

CNM 164343.2.0010917-04

Página 3 de 3

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Santana de Parnaíba - SP

Data

MATRÍCULA

10.917

FICHA

02

CNM

164343.2.0010917-04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MK7AM-Q9QXP-C6FVE-UVF4M>

qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, CNPJ/MF nº 46.523.007/0001-99, com sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, pelo preço de **R\$18.899,10(dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)** (V.V. R\$ 108.618,13) Selo digital nº 1643433F1000000008672825B.

Escrevente Autorizado:

Anderson Gonçalves dos Santos Pessotto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Santana de Parnaíba - SP

CERTIFICO que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, suficiente a fazer prova de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, conforme §11 do mencionado dispositivo legal, até o dia útil imediatamente anterior à expedição, extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. O Município de Santana de Parnaíba pertenceu ao Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, nos seguintes períodos: Primeiro Registro de Imóveis de 27/01/1885 a 23/12/1912; Segundo Registro de Imóveis de 24/12/1912 a 25/12/1927; Quinto Registro de Imóveis de 26/12/1927 a 09/08/1931; novamente ao Segundo Registro de Imóveis de 10/08/1931 a 14/05/1939; Oitavo Registro de Imóveis da Capital no período de 15/05/1939 a 07/12/1964; Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, no período de 08/12/1964 a 01/11/2023 e atualmente a partir de 03/11/2023, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba/SP, segunda-feira, 2 de Junho de 2025.

assinado digitalmente
- Escrevente Autorizado



Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 44,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,21	R\$ 46,41

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1643433F30000000086888251
Protocolo: 12956



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



